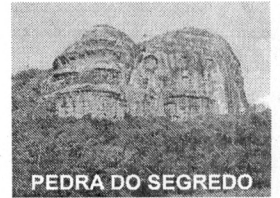




CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2243, DE 22 DE ABRIL DE 2008

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.229, DE 08 DE ABRIL DE 2008.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.229, de 08 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.008 – Recepção e Homenagem a Autoridades e Visit.

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.277,00
	TOTAL	R\$	2.277,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	2.277,00

Art. 2ª Os demais artigos da Lei nº 2.229, de 08 de abril de 2008, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2008.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique – se:


Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

22/04/2008